



## <sup>1</sup>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

-<sup>1</sup>Os estudos de viabilidade devem ser elaborados por equipe de técnicos do corpo de servidores e/ou colaboradores da própria administração pública estadual formalizado por meio de portaria de grupo de trabalho emitida pelo órgão interessado, sendo que os estudos produzidos por este grupo devem ser materializados nos documentos listados no artº 3º, incisos II a XVII da IN 02/2018/TCE, que pode ser acessada por meio do endereço <https://www.papp.seplag.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/142/2023/01/Instrucao-Normativa-TCE-CE-N%C2%B0-02-de-27-de-marco-de-2018-DO-TCE-de-04-de-abril-de-2018.pdf>.

-<sup>2</sup>Formulário de planejamento de outorga, conforme modelo no endereço <https://www.papp.seplag.ce.gov.br/servicos/modelos-de-documentos/>